



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

DECRETO Nº 259/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a atual alteração do Governo do Estado de Rondônia, por meio da emissão do Decreto Estadual nº 26.970/2022 desobrigando o uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia e dispensando prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados, deixando a cargo dos gestores das pastas delimitarem sobre as regras de acesso em estabelecimentos de saúde e instituições asilares;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos I e II do art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: “é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública”;

CONSIDERANDO o baixo índice de crianças vacinadas em nosso município, bem como a preocupação da repercussão da desobrigação do uso das máscaras nos ambientes escolares, em razão da proximidade e contato entre as crianças;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a quarentena/isolamento de casos de covid-19, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde e Nota Técnica do Ministério da Saúde.

Art. 2º Permanece obrigatório o uso correto de máscaras faciais nas escolas públicas e privadas do município de Cerejeiras, incluindo o transporte escolar, exceto as instituições de ensino superior.

Art. 3º É obrigatório o uso correto de máscaras nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde, quais sejam: hospital, postos de saúde, farmácia básica, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e assimilares.

Art. 4º Se por algum motivo o Comitê de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus Covid-19 identificar que tais medidas restritivas deixaram de ser efetivas, elas poderão ser revistas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lisete Marth
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BFE-3531-C0F0-3556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 17/03/2022 19:02:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LISETE MARTH (CPF 526.XXX.XXX-00) em 18/03/2022 08:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/2BFE-3531-C0F0-3556>